



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 54/2024
Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb
2024-2028

Anexo I
Diagnóstico e Diretrizes Gerais

A Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb é coordenada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Proppi, que tem por competência planejar, articular e executar as políticas de desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa da instituição, em consonância com as políticas gerais definidas pelos Conselhos Superiores da Uesb (Consu e Consepe), com as diretrizes estaduais estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, pelas Secretarias da Educação e da Ciência e Tecnologia e pelos Planos Plurianuais de Desenvolvimento (PPAs) do Estado da Bahia, e, ainda, levando em conta as políticas nacionais de desenvolvimento da ciência, da educação e da tecnologia, conforme documentos norteadores produzidos pelo Ministério da Educação, Ministério da Ciência e Tecnologia, Conselho Nacional de Educação, Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pelo Congresso Nacional.

A pós-graduação *lato sensu* tem uma longa história na Uesb, especialmente na forma de cursos de especialização, que se inicia na década de 1990 e se prolonga nos dias atuais, tendo oferecido, neste período, mais de uma centena de diferentes opções de formação em nível de pós-graduação. Os dois primeiros cursos de especialização da Uesb foram implantados em 1994, no *campus* de Jequié: Especialização em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática (1º e 2º Graus) e Especialização em Atenção à Saúde da Mulher: área de concentração – Enfermagem Obstétrica e Perinatológica (Resoluções Consepe nº 55/94 e 23/95).

A pós-graduação *lato sensu* é regulada, nacionalmente, pela Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018 e, internamente, pela Resolução Consepe nº 05/1999. Sobre estes marcos legais, é necessário, desde logo, destacar: a) a Resolução CNE/CES 01/2018, a rigor, não trata de toda pós-graduação *lato sensu*, mas apenas de uma das formas (a forma mais difundida, é certo) de desenvolvimento de cursos voltados a graduados: os cursos de especialização, com carga horária mínima de 360 horas; b) a regulamentação interna dos cursos

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

lato sensu na Uesb, de 1999, necessita de urgente atualização, pois, embora tenha sofrido alteração recentemente (Resolução Consepe nº 15/2021), se encontra, em alguns itens, em contradição com o Estatuto da Uesb (que é de 2008 – Decreto nº 11.086), defasada em relação à legislação nacional e desatualizada frente aos programas institucionais de desenvolvimento acadêmico.

Atualmente, a Uesb se encontra oferecendo 14 (catorze) cursos de pós-graduação *lato sensu* no formato especialização, distribuídos em 04 (quatro) áreas do conhecimento, sendo 11 (onze) cursos na modalidade presencial e 03 (três) cursos na modalidade EaD, estes últimos em convênio com a Capes, Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

**Quadro 01: Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) com oferta pela Uesb
(jan. 2024)**

Área	Nome do Curso	Vagas	Departamento Responsável
Ciências Sociais Aplicadas	Gestão Universitária	40	DCSA/VC
	Direitos Fundamentais e Justiça	30	DCSA/VC
	Gestão Pública Municipal (presencial)	30	DCSA/VC
	Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional	30	DCSA/VC
	Gestão Pública Municipal (EaD/UAB)	150	DCSA/VC
Educação / Ensino	Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado	35	DCHEL/IT
	Ensino de Astronomia	15	DCET/VC
	Ensino de Matemática (EaD/UAB)	150	DCET/VC
	Gestão Educacional (EaD/UAB)	150	DCHL/JQ
Filosofia e Ciências Humanas	Filosofia, Arte e Territorialidades	20	DCHL/JQ
	Etnicidades, Educação e (De)Colonialidades	80	DCHL/JQ
	História: Política, Cultura, Sociedade, Ensino e Aprendizagem	40	DH/VC
Saúde	Saúde Coletiva	32	DS-I e DS-II
	Saúde e Ambiente	18	DCN/VC

A partir de 2018, a Uesb passou também a oferecer outro formato de curso de pós-graduação *lato sensu*, com a implantação do curso de Residência Multiprofissional em Saúde, sob a responsabilidade do Departamento de Ciências e Tecnologias (DCT/JQ), Resolução Consepe nº 03/2018, e carga horária de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas.

Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, no formato Residência, são destinados a graduados em cursos da área de Saúde e regulamentados por meio de Portaria Interministerial

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

(Ministério da Educação e Ministério da Saúde), no caso, a Portaria 1.077/2009, que prevê cursos de Residência Multiprofissional em Saúde e cursos de Residência em Área Profissional da Saúde.

Na Uesb, não há uma regulamentação geral para a oferta de cursos *lato sensu* no formato Residência, em função de a instituição ofertar, até o momento, um único curso desta natureza. Assim, a Resolução Consepe nº 15/2021 estabeleceu que, na Uesb, “as Residências na área de Saúde serão regidas por regulamento específico para cada curso, a ser devidamente aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e homologado pelo Pleno do Consepe”. O curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Uesb encontra-se com seu regulamento aprovado pelo Consepe, conforme Resolução nº 02/2021.

A pós-graduação *stricto sensu* da Uesb teve seu início no ano de 2002, com a implantação do primeiro curso de Mestrado – o Mestrado em Agronomia, *campus* de Vitória da Conquista; já o primeiro curso de Doutorado foi aprovado e implantado em 2008, também na área de Ciências Agrárias – o Doutorado em Zootecnia, *campus* de Itapetinga. Em 2012, dez anos após a implantação do primeiro curso de Mestrado, a Uesb já contava com 15 (quinze) cursos de pós-graduação *stricto sensu*, sendo 12 (doze) de Mestrado e 03 (três) Doutorados. E, em 2023, ano de aprovação, pela Capes, de duas novas propostas de cursos novos de doutorado (Doutorado em Educação, Doutorado Profissional de História em Rede Nacional), a Uesb contava com 35 cursos *stricto sensu*, sendo 24 (vinte e quatro) Mestrados e 11 (onze) Doutorados.

A maior parte destes cursos é composta por cursos que fazem parte de Programas próprios da Uesb: são 16 programas próprios da Uesb, que abrangem 27 cursos (16 Mestrados e 11 Doutorados). Os demais se constituem em cursos oferecidos pela Uesb como parte de programas em rede: são 07 cursos oferecidos em rede nacional como parte do Programa Prof/Proeb – Programas Profissionais em Rede para a Formação de Professores da Educação Básica, nas áreas de Matemática, Letras, Física, Química, História e Educação Física; 01 curso de Doutorado oferecido por adesão à Rede Renoen (Rede Nordeste de Ensino: UFS, Ufal, Uesb, UFRPE, UEPB, IFCE); e 02 cursos oferecidos no formato multicêntrico, sob a coordenação da Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular (SBBq).

O Quadro 2, abaixo, demonstra a contínua ampliação da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* pela Uesb, resultado, principalmente, das avaliações positivas da Capes frente às propostas de cursos novos apresentadas pela instituição.

Quadro 02: Histórico de criação e implantação dos cursos de Mestrado e Doutorado da Uesb

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Ano	Curso de Mestrado / Doutorado	Campus	Informação Adicional
2002	1. Mestrado Acadêmico em Agronomia	VC	Curso próprio
2003	2. Mestrado Acadêmico em Zootecnia	IT	Curso próprio
2005	3. Mestrado Acadêmico em Química	JQ	Curso próprio
2006	4. Mestrado Acadêmico em Engenharia e Ciência de Alimentos	IT	Curso próprio
2008	5. Mestrado Acadêmico em Memória: Linguagem e Sociedade	VC	Curso próprio
	6. Doutorado Acadêmico em Zootecnia	IT	Curso próprio
2009	7. Mestrado Acadêmico em Enfermagem e Saúde	JQ	Curso próprio
2010	8. Mestrado Acadêmico em Letras: Cultura, Educação e Linguagens	VC	Curso próprio
	9. Mestrado Acadêmico em Genética, Biodiversidade e Conservação	JQ	Curso próprio
2011	10. Mestrado em Ciências Ambientais	IT	Curso próprio
	11. Mestrado Acadêmico em Linguística	VC	Curso próprio
	12. Mestrado Acadêmico em Educação Científica e Formação de Professores	JQ	Curso próprio
	13. Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - ProfMat	VC	Mestrado em rede nacional – Programa Proeb/Capes
2012	14. Doutorado Acadêmico em Memória: Linguagem e Sociedade	VC	Curso próprio
	15. Doutorado em Agronomia	VC	Curso próprio
2013	16. Mestrado Acadêmico em Educação	VC	Curso próprio
	17. Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional – ProfLetras	VC	Mestrado em rede nacional – Programa Proeb/Capes
2014	18. Mestrado Acadêmico em Ciências Florestais	VC	Curso próprio
	19. Mestrado em Relações Étnicas e Contemporaneidade	JQ	Curso próprio

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciado pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2015	20. Mestrado Acadêmico em Bioquímica e Biologia Molecular	VC	Programa multicêntrico – Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular
	21. Doutorado Acadêmico em Bioquímica e Biologia Molecular	VC	Programa multicêntrico – Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular
	22. Doutorado Acadêmico em Enfermagem e Saúde	JQ	Curso próprio
	23. Doutorado Acadêmico em Engenharia e Ciência de Alimentos	IT	Curso próprio
	24. Mestrado Profissional em Ensino de Física	VC	Mestrado Profissional em rede nacional – Programa Proeb/Capes
2016	25. Mestrado Acadêmico em Ensino	VC	Curso próprio
	26. Mestrado Acadêmico em Geografia	VC	Curso próprio
2017	27. Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional - ProfQui	JQ	Mestrado Profissional em rede nacional – Programa Proeb/Capes
2019	28. Doutorado Acadêmico em Linguística	VC	Curso próprio
2020	29. Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional - ProfHistória	VC	Mestrado Profissional em rede nacional – Programa Proeb/Capes
	30. Mestrado Acadêmico em Educação Física	JQ	Curso próprio, em parceria com a Uesc
	31. Doutorado Acadêmico em Educação Científica e Formação de Professores	JQ	Curso próprio
	32. Doutorado Acadêmico em Ensino	VC	Doutorado da Rede Renoen: Rede Nordeste de Ensino
2021	33. Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional	JQ	Mestrado Profissional em rede nacional – Programa Proeb/Capes
2023	34. Doutorado Acadêmico em Educação	VC	Curso próprio
	35. Doutorado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional – ProfHistória	VC	Doutorado Profissional em rede nacional – Programa Proeb/Capes

Com relação à avaliação dos programas/cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a principal referência a se destacar é a avaliação pela Capes, órgão articulador e executor do Sistema de Avaliação da Pós-Graduação no Brasil, que desempenha o papel de indutor do aprimoramento e de regulação dos programas e cursos *stricto sensu*.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Neste aspecto, a trajetória da pós-graduação da Uesb é igualmente de avanços sucessivos. Na última avaliação quadrienal dos programas, efetuada pela Capes, compreendendo o período 2017-2020, a Uesb reduziu pela metade o número de programas com nota Capes 3 (correspondente, aproximadamente, ao conceito “regular”), ampliou o número de programas com nota 4 (correspondente, aproximadamente, ao conceito “bom”), manteve o número de programas com nota 5 (correspondente, aproximadamente, ao conceito “excelente”) e, pela primeira vez, obteve um programa (o Programa de Memória: Linguagem e Sociedade) com avaliação Capes nota 6 (equivalente, aproximadamente, ao conceito “excelência internacional”).

Assim, os 16 (dezesseis) programas próprios de pós-graduação da Uesb (que, repetimos, são responsáveis pela oferta de 27 cursos – 16 Mestrados e 11 Doutorados) encontram-se atualmente, perante a Capes, avaliados conforme demonstrado no Quadro 03, a seguir.

Quadro 03: Demonstrativo da Avaliação Capes quanto aos Programas de Pós-Graduação Próprios da Uesb

Programas de Pós-Graduação Próprios da Uesb	Avaliação atual (quadrienal 2017-2020)	Avaliação anterior
Nº de Programas com Nota 3 - Capes	4	8
Nº de Programas com Nota 4 – Capes	9	6
Nº de Programas com Nota 5 – Capes	2	2
Nº de Programas com Nota 6 – Capes	1	0
Total de Programas	16	16

Desta forma, o objetivo central da política de pós-graduação da Uesb deve ser a manutenção deste processo de expansão (criação de novos programas e de novos cursos) e elevação do padrão de qualidade (tanto nos aspectos da produção acadêmica, como em outros: impacto e inclusão social, articulação com a educação básica e com setores produtivos, contribuição para o desenvolvimento regional etc.).

Deve-se também levar em conta, para consecução deste objetivo central (expansão e qualidade da pós-graduação), tanto a elaboração/definição de objetivos, metas e ações, como também a manutenção e aprimoramento de programas e ações já implementados e em vigência na Uesb, a exemplo:

- a) Programa Institucional de Bolsas para alunos dos Programas de Pós-Graduação



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- Stricto Sensu* da Uesb: programa que foi reformulado pela Resolução Consu nº 04/2019, posteriormente alterada pela Resolução Consu nº 13/2022;
- b) Programa AuxPPG – Programa Interno de Auxílio Financeiro aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: programa implantado por meio da Resolução Consu nº 08/2018 e reformulado pela Resolução Consu nº 10/2022;
 - c) Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb: sistema implantado e regulamentado pela Resolução Consepe nº 27/2020;
 - d) Programa Interno de Ajuda de Custo para servidores do quadro permanente em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e em Estágio de Pós-Doutorado: programa que se encontra regulamentado pela Resolução Conseu nº 09/2022;
 - e) Programa AuxGEnPEX – Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb: programa implantado pelo Consu, no âmbito dos Colegiados dos cursos regulares de graduação e de pós-graduação da Uesb, por meio da Resolução 14/2022, com vigência de 02 (dois) anos, para o qual será necessária a prorrogação, no caso de persistência das condições que levaram à sua criação;
 - f) Programa AuxDPT/Lab – Programa de Fomento à Manutenção e Desenvolvimento dos Laboratórios e Unidades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica da Uesb: programa de concessão de auxílio financeiro ao pesquisador, regulamentado pela Resolução Consu nº 04/2023, destinado a pesquisadores responsáveis pela execução de ações de manutenção e desenvolvimento dos laboratórios e unidades vinculados aos Departamentos da Uesb;
 - g) Programa AuxPQ/Infra – Programa Institucional de Apoio à Infraestrutura de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Uesb: programa de concessão de apoio financeiro ao pesquisador, visando o financiamento de despesas relacionadas ao desenvolvimento e à qualidade das atividades de pesquisa que demandam estrutura laboratorial, de acervo e de coleções necessárias à agenda de pesquisa e inovação da Uesb, programa implantado pelo Consu, nos termos da Resolução nº 05/2023, com vigência de 02 (dois) anos, para o qual será necessária a prorrogação, no caso de persistência das condições que levaram à sua criação.

A partir deste cenário, o Plano de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, deverá ser construído em torno de 07 (sete) dimensões, a seguir identificadas:

- **Dimensão 01: Marco Legal**

Terá como foco a atualização e elaboração de dispositivos legais internos (Resoluções do Consepe e do Consu) necessários para assegurar segurança jurídica e fixar de diretrizes institucionais às ações de fortalecimento da pós



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

graduação, envolvendo a maior participação das coordenações dos programas nas ações institucionais da pós-graduação, avaliação e prorrogação de marcos legais atualmente vigentes, revisão de resoluções normativas e adequação a novas diretrizes nacionais (a exemplo das diretrizes de institucionalização da extensão da pós-graduação).

- **Dimensão 02: Avaliação**

Terá como foco a identificação de metas e ações, a partir do Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, propiciar a articulação entre Pró-Reitoria e Coordenação de Programas, e, a partir daí, a elaboração de Planos Anuais de Metas e Desenvolvimento para cada Programa, visando sempre o aprimoramento da qualidade das ações de ensino, pesquisa, extensão e inclusão social vinculadas aos Programas.

- **Dimensão 03: Crescimento/Expansão**

Terá como foco metas e ações voltados para a ampliação da rede de Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, envolvendo fomento a apresentação de novas propostas de programas, acadêmicos ou profissionais, ou de novos cursos em programas já existentes, em consonância com as potencialidades de desenvolvimento científico das áreas de conhecimento e com as demandas de interação entre a Universidade e a educação básica e o ambiente socioeconômico regional.

- **Dimensão 04: Inclusão Social e Ações Afirmativas**

Terá como foco a definição de ações que propiciem a identificação do perfil socioeconômico e étnico-racial do estudante de pós-graduação da Uesb e a elaboração de um programa institucional envolvendo a adoção de políticas de ações afirmativas e inclusão social, tanto para o acesso como para a permanência de pós-graduandos nos cursos da Uesb.

- **Dimensão 05: Financiamento**

Terá como foco a definição de diretrizes voltadas para o planejamento orçamentário e financeiro da pós-graduação na Uesb, orientado, essencialmente, pela política de pós-graduação estabelecida no presente instrumento.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- **Dimensão 06: Internacionalização**

Terá como foco a definição de metas e ações direcionadas para o fomento à internacionalização da pós-graduação *stricto sensu* da Uesb, a ser desenvolvidas em articulação com os Programas e com a Assessoria de Relações Internacionais da Uesb – Arint.

- **Dimensão 07: Qualificação do Quadro Funcional da Uesb**

Terá como foco, em articulação com a Assessoria de Gestão de Pessoas e com a Pró-Reitoria de Graduação, a definição de metas e ações que permitam a utilização dos programas institucionais e da rede de programas de pós-graduação da Uesb para propiciar o aprimoramento da titulação/qualificação acadêmica do quadro de servidores efetivos da Universidade – docentes, técnicos e analistas universitários.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 54/2024
Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb 2024-2028

Anexo II
Dimensões, Objetivos, Metas, Indicadores e Ações

1. A Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb, período 2024-2028, se estrutura a partir das seguintes dimensões:
 - I. **Dimensão 01: Marco Legal**
 - II. **Dimensão 02: Avaliação**
 - III. **Dimensão 03: Crescimento/Expansão**
 - IV. **Dimensão 04: Inclusão Social e Ações Afirmativas**
 - V. **Dimensão 05: Financiamento**
 - VI. **Dimensão 06: Internacionalização**
 - VII. **Dimensão 07: Qualificação do Quadro Funcional da Uesb**
2. A **Dimensão 01: Marco Legal** se orienta pelo **Objetivo 01: Fortalecer quantitativa e qualitativamente o ensino de pós-graduação em todos os níveis.**
3. O **Objetivo 01: Fortalecer quantitativa e qualitativamente o ensino de pós-graduação em todos os níveis** se define a partir das seguintes **metas**:
 - i. criar e regulamentar, até 2025, o Comitê de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, composto pelos coordenadores de programas de pós-graduação e por representantes da administração central da Uesb, com a finalidade de avaliar os planejamentos acadêmico, administrativo e orçamentário da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - ii. revisar e atualizar, até 2025, a Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão que regulamenta a Pós-Graduação *Stricto Sensu* na Uesb (Resolução Consepe nº 81/2011);
 - iii. revisar e atualizar, até 2025, a Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão que regulamenta a Pós-Graduação *Lato Sensu* na Uesb (Resolução Consepe nº 05/1999);
 - iv. elaborar e aprovar, até 2025, em articulação com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão que fixe diretrizes e regulamento para a institucionalização da extensão na pós-graduação da Uesb;
 - v. prorrogar a vigência do Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino,



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- Pesquisa e Extensão da Uesb – Programa AuxGEnPEX, com vigência atual até setembro de 2024, Resolução Consu nº 14/2022, no caso de persistência das condições que levaram à sua criação;
- vi. prorrogar a vigência, até o final do período abrangido pelo presente PDI, do Programa Institucional de Apoio à Infraestrutura de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Uesb – Programa AuxPQ/Infra, com vigência atual até junho de 2025, Resolução Consu nº 05/2023.
4. As **metas** associadas ao **Objetivo 01**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:
- a) Resolução do Conselho Universitário – Consu, aprovada e publicada, implantando e regulamentando o Comitê de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb;
 - b) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovada e publicada, alterando a Resolução Consepe nº 81/2011;
 - c) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovada e publicada, revogando a Resolução Consepe nº 05/1999;
 - d) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovada e publicada, aprovando a política de institucionalização da extensão na pós-graduação da Uesb;
 - e) Resolução do Conselho Universitário – Consu, aprovada e publicada, prorrogando a vigência do Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb – Programa AuxGEnPEX;
 - f) Resolução do Conselho Universitário – Consu, aprovada e publicada, prorrogando a vigência do Programa Institucional de Apoio à Infraestrutura de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Uesb – Programa AuxPQ/Infra.
5. O **Objetivo 01** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 2**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 3** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:
- a) revisão e atualização do marco legal das atividades de pós-graduação na Uesb;
 - b) elaboração, ouvidas as coordenações de programas e de cursos, de propostas de criação/alteração de Resoluções para discussão e aprovação pelo Conselho Superior competente.
6. A **Dimensão 02: Avaliação** se orienta pelo **Objetivo 02: Elevar a nota/conceito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb junto à Capes**.
7. O **Objetivo 02: Elevar a nota/conceito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb junto à Capes** se define a partir das seguintes **metas**:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- i. elevar para a nota Capes 4, pelo menos, 75% dos programas de pós-graduação atualmente com nota Capes 3 (em números absolutos, dos atuais 4 programas nota Capes 3, elevar, para nota Capes 4, pelo menos, 3 programas);
 - ii. elevar para a nota Capes 5, pelo menos, 33% dos programas de pós-graduação atualmente com nota Capes 4 (em números absolutos, dos atuais 9 programas nota Capes 4, elevar, para nota Capes 5, pelo menos, 3 programas);
 - iii. elevar para a nota Capes 6, pelo menos, 50% dos programas de pós-graduação atualmente com nota Capes 5 (em números absolutos, dos atuais 2 programas nota Capes 5, elevar um programa para nota Capes 6);
 - iv. aumentar o número atual de programas com nota Capes 6, de 01 para 02 programas de pós-graduação da Uesb.
8. As **metas** associadas ao **Objetivo 02**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:
 - a) programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb, em termos numéricos e percentuais, com nota Capes 3, conforme avaliação quadrienal 2021-2024;
 - b) programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb, em termos numéricos e percentuais, com nota Capes 4, conforme avaliação quadrienal 2021-2024;
 - c) programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb, em termos numéricos e percentuais, com nota Capes 5, conforme avaliação quadrienal 2021-2024;
 - d) número de programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb com nota Capes 6, conforme avaliação quadrienal 2021-2024.
9. O **Objetivo 02** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 6**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 7** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:
 - a) acompanhamento do Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb e elaboração de Planos Anuais de Metas e Desenvolvimento para cada Programa, visando sempre o aprimoramento da qualidade das ações de ensino, pesquisa, extensão e inclusão social;
 - b) tornar as ações de autoavaliação institucional parte da cultura acadêmica associada à pós-graduação da Uesb, visando não apenas a avaliação quadrienal da Capes, mas também o autoconhecimento quanto à relevância e aos impactos acadêmicos, institucionais, econômicos, sociais dos programas de pós-graduação.
10. A **Dimensão 03: Crescimento/Expansão** se orienta pelo **Objetivo 03: Criar novos programas de pós-graduação e/ou cursos nas áreas de atuação da Instituição, incentivando também a interdisciplinaridade.**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

11. O **Objetivo 03: Criar novos programas de pós-graduação e/ou cursos nas áreas de atuação da Instituição, incentivando também a interdisciplinaridade** se define a partir das seguintes **metas**:

- i. propor a criação de novos mestrados, acadêmicos e/ou profissionais, em áreas estratégicas, quando demonstrado o atendimento de todas as exigências estabelecidas nos documentos orientadores da Capes;
- ii. propor a criação de novos doutorados, acadêmicos e/ou profissionais, em áreas estratégicas, quando demonstrado o atendimento de todas as exigências estabelecidas nos documentos orientadores da Capes;
- iii. aderir a programas acadêmicos e/ou profissionais, em rede nacional, ou outras parcerias, quando representar possibilidade de avanço acadêmico e científico para a instituição;
- iv. elaborar, quando essencial, Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCIs), visando a criação de Mestrados Interinstitucionais (Minters) ou Doutorados Interinstitucionais (Dinters), em áreas estratégicas para a Instituição, para suprir demandas específicas e, dessa forma, ampliar a formação de docentes e técnicos nos níveis de mestrado e doutorado;
- v. oferecer, até 2028, pelo menos, dois Mestrados Interinstitucionais e dois Doutorados Interinstitucionais, como mecanismo de solidariedade, a instituições em consolidação ou que apresentem demandas específicas, capazes de ser atendidas pela atuação de programas próprios da Uesb, no âmbito dos Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCIs), disciplinados pela Portaria Capes nº 120/2023.

12. As **metas** associadas ao **Objetivo 03**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) Indicador 1: número de mestrados acadêmicos e/ou profissionais criados na Uesb no período 2024-2028;
- b) Indicador 2: número de doutorados acadêmicos e/ou profissionais criados na Uesb no período 2024-2028;
- c) Indicador 3: número de cursos de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos pela Uesb, no período 2024-2028, a partir da adesão a programas acadêmicos e/ou profissionais em rede nacional ou a outras parcerias;
- d) Indicador 4: número de PCIs aprovados junto à Capes para oferta na Uesb, por outras instituições, de Mestrados e Doutorados Interinstitucionais criados em áreas estratégicas para a instituição;
- e) Indicador 5: número PCIs aprovados junto à Capes para oferta, em outras



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

instituições, de Mestrados e Doutorados Interinstitucionais em solidariedade.

13. O **Objetivo 03** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 10**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 11** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) submissão, nas chamadas da Capes de Avaliação de Propostas de Cursos Novos – APCNs, de propostas, construídas com assessoria especializada, que atendam às exigências dos documentos de área da própria Capes e aos interesses institucionais da Uesb;
- b) articulação estadual, regional e nacional, visando identificar possibilidades de implantação de cursos de pós-graduação mediante adesão a redes nacionais ou regionais ou a outras formas de parceria;
- c) articulação estadual, regional e nacional, visando identificar possibilidades de parcerias específicas para oferta, tanto na Uesb como pela Uesb, de Mestrados e Doutorados Interinstitucionais.

14. A **Dimensão 04: Inclusão Social e Ações Afirmativas** se orienta pelo **Objetivo 04: Elaborar um programa institucional voltado para a adoção de políticas de ações afirmativas e inclusão social, tanto para o acesso como para a permanência de pós-graduandos nos cursos da Uesb.**

15. O **Objetivo 04: Elaborar um programa institucional voltado para a adoção de políticas de ações afirmativas e inclusão social, tanto para o acesso como para a permanência de pós-graduandos nos cursos da Uesb** se define a partir das seguintes **metas**:

- i. realizar, no ano de 2025, o censo da pós-graduação dos estudantes da pós-graduação da Uesb, visando identificar perfis etários, socioeconômicos, étnico-raciais, de gênero, de procedência institucional, estudantes com deficiência, e de acesso a bolsas de formação;
- ii. elaborar, em articulação com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil – Proapa, até o ano de 2025, proposta institucional de programa de ações afirmativas, por critério étnico-racional e/ou renda, ou outros, para acesso aos cursos de pós-graduação da Uesb;
- iii. elaborar, em articulação com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil – Proapa, até o ano de 2025, programa de permanência de estudantes de pós-graduação, voltado para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou para discentes estrangeiros, com previsão de acesso a benefícios como auxílio moradia, restaurante universitário e outros;
- iv. reorganizar as diretrizes orçamentárias da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Graduação, em articulação com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil e com a Assessoria de Relações Internacionais, de modo a assegurar recursos institucionais para viabilização do programa de permanência do estudante de pós-graduação da Uesb.

16. As **metas** associadas ao **Objetivo 04**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:
- a) Indicador 1: divulgação de estudo sobre o perfil do estudante da pós-graduação da Uesb;
 - b) Indicador 2: Resolução do Consepe, aprovada, estabelecendo política de ações afirmativas e reserva de vagas para acesso aos cursos de pós-graduação da Uesb;
 - c) Indicador 3: Resolução do Consu, aprovada, implantando Programa de Permanência para estudantes da pós-graduação da Uesb, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sem acesso a bolsa, ou estrangeiros.
17. O **Objetivo 04** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 14**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 15** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:
- a) articulação com os coordenadores de programas, visando definir critérios a serem inseridos na proposta de censo para identificação do perfil do estudante da pós-graduação da Uesb;
 - b) discussão, pelo Comitê de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb (previsto na meta “i”, **item 3 deste Instrumento**) dos resultados do censo da pós-graduação, visando a construção de proposta de Resolução – a ser submetida à Câmara de Pós-Graduação e ao Consepe – para implementação do programa de ações afirmativas da pós-graduação da Uesb;
 - c) articulação com a Proapa, a Arint e o Comitê de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, visando a construção de proposta de Resolução – a ser submetida ao Consu – para implementação do programa de permanência do estudante de pós-graduação da Uesb.
18. A **Dimensão 05: Financiamento** se orienta pelo **Objetivo 05: Definir um conjunto de ações administrativas e de articulação com agências de fomento que assegure recursos orçamentários e financeiros para consecução dos objetivos e metas estabelecidos no presente Instrumento.**
19. O **Objetivo 05: Definir um conjunto de ações administrativas e de articulação com agências de fomento que assegure recursos orçamentários e financeiros para consecução dos objetivos e metas estabelecidos no presente Instrumento** se define a



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

partir das seguintes **metas**:

- i. assegurar os recursos orçamentários necessários para manutenção da política de concessão de bolsas para estudantes dos cursos próprios de pós-graduação *stricto sensu*, conforme definida na Resolução Consu nº 04/2019;
- ii. ampliar, até 2028, em 50%, os recursos orçamentários totais reservados para o Programa Interno de Auxílio Financeiro aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – AuxPPG, adotando-se como referência os valores estabelecidos no orçamento Uesb/PPG do ano-exercício 2023;
- iii. reservar 2/3 (dois terços) dos recursos orçamentários do Programa Interno de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa e Inovação – AuxPPI, Resolução Consu 08/2018, a docentes pesquisadores que atuem como docentes e orientadores dos programas de Pós-Graduação da Uesb;
- iv. submeter propostas, ou fornecer apoio para submissão, nos editais ou chamadas de agências de fomento nos quais a instituição – ou seus programas ou pesquisadores – seja elegível, visando a captação de recursos externos;
- v. lançar, a cada dois anos, chamada pública do Programa AuxPQ/Infra, cuja prorrogação está prevista na **meta “vi”, item 3** deste Instrumento, articulando o desenvolvimento da pesquisa científica nos diferentes níveis, mediante apoio a projetos de pesquisa para formação de graduados, especialistas, mestres e doutores.

20. As **metas** associadas ao **Objetivo 05**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) Indicador 1: número de bolsas de Mestrado, Doutorado, Doutorado Sanduíche no Exterior e Pós-Doutorado concedidas, anualmente, por meio do Programa de Bolsas para alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb;
- b) Indicador 2: orçamento anual reservado para o Programa Interno de Auxílio Financeiro aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – AuxPPG;
- d) Indicador 3: editais e chamadas para concessão de auxílio por meio do Programa Interno de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa e Inovação – AuxPPI;
- e) Indicador 4: registro do número de propostas apresentadas em editais ou chamadas de agências de fomento à pesquisa, à inovação e à pós-graduação.

21. O **Objetivo 05** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 18**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 19** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) acompanhamento contínuo dos processos de elaboração e execução do planejamento orçamentário referente à pasta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) elaboração e submissão de propostas a todos os editais/chamadas das agências de fomento;
- c) promoção de ações junto aos órgãos representativos da comunidade científica;
- d) celebração de convênios com instituições nacionais e estrangeiras.

22. A **Dimensão 06: Internacionalização** se orienta pelo **Objetivo 06: Incentivar e apoiar a internacionalização da pós-graduação *stricto sensu***.

23. O **Objetivo 06: Incentivar e apoiar a internacionalização da pós-graduação *stricto sensu*** se define a partir das seguintes metas:

- i. promover, anualmente, a mobilidade internacional de docentes e discentes dos programas de pós-graduação da Uesb em instituições no exterior;
- ii. incentivar e apoiar, anualmente, em articulação com a Assessoria de Relações Internacionais – Arint, a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação por meio da atração de discentes, docentes e pesquisadores doutores estrangeiros;
- iii. captar recursos de agência de fomento para o desenvolvimento de ações de internacionalização na pós-graduação;
- iv. ampliar, em 60%, considerando o número de acordos vigentes em 2023, o número de acordos de cooperação acadêmica e científica com instituições do exterior, em articulação com a Arint.
- v. totalizar, até 2025, 100% dos sítios na *internet* dos Programas de Pós-Graduação da Uesb, com acesso trilingue – português, inglês e espanhol;
- vi. aumentar em 50%, o número de publicações com pesquisadores de instituições estrangeiras (de 15% para 22% do total de artigos – comparado com o período 2016-2018);
- vii. aumentar, anualmente, os índices de publicação de artigos científicos, em coautoria docentes/discentes, em periódicos internacionais indexados e relevantes para cada Programa de Pós-Graduação, considerando a recomendação de cada área da Capes.

24. As **metas** associadas ao **Objetivo 06**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) Indicador 1: número de docentes e discentes da pós-graduação da Uesb em mobilidade internacional, em instituições no exterior;
- b) Indicador 2: número de discentes, docentes e pesquisadores estrangeiros, em mobilidade internacional, em programas de pós-graduação da Uesb;
- c) Indicador 3: total de recursos financeiros captados, junto a agências de fomento, para promoção da internacionalização;
- d) Indicador 4: número de acordos ou convênios de cooperação acadêmica e científica firmados com instituições estrangeiras;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) Indicador 5: número de programas de pós-graduação da Uesb com suas páginas na *internet* com opção de acesso em português, inglês e espanhol;
- f) Indicador 6: número de publicações de docentes da pós-graduação da Uesb em colaboração com pesquisadores de instituições estrangeiras;
- g) Indicador 7: número de artigos científicos, em coautoria docentes/discentes da pós-graduação da Uesb, publicados, por ano, em periódicos internacionais indexados e relevantes para cada PPG.

25. O **Objetivo 06** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 22**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 23** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) apoio às ações e programas da Assessoria de Relações Internacionais da Uesb – Arint, em especial àquelas relacionadas à pós-graduação;
- b) publicação de editais anuais para concessão de bolsas para estágio de doutorado sanduíche no exterior, destinada a discentes dos programas internos da Uesb;
- c) destinação de vagas e bolsas reservadas para atração de discentes de Mestrado e Doutorado oriundos de países estrangeiros;
- d) articulação, junto com a Arint e com redes de cooperação internacional de instituições de ensino superior, visando a adesão da Uesb em programas de internacionalização da pesquisa e da pós-graduação;
- e) destinação de recursos financeiros institucionais, dentre os reservados para os Programas de Pós-Graduação, para contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na tradução de *sites* de internet para as línguas inglesa e espanhola.

26. A **Dimensão 07: Qualificação do Quadro Funcional** se orienta pelo **Objetivo 07: Qualificar em nível de pós-graduação e pós-doutorado o corpo de servidores efetivos da Uesb**.

27. O **Objetivo 07: Qualificar em nível de pós-graduação e pós-doutorado o corpo de servidores efetivos da Uesb** se define a partir das seguintes **metas**:

- i. aumentar, até 2028, em pelo menos 12% (doze por cento), o quantitativo de docentes efetivos com titulação acadêmica de Doutor, adotando-se como referência o número de 625 docentes doutores em 2023;
- ii. aumentar, até 2028, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), o quantitativo de servidores técnicos/analistas com titulação acadêmica de Mestre, adotando-se como referência o número de 53 técnicos e analistas mestres em 2023;
- iii. aumentar, até 2028, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), o quantitativo de servidores técnicos/analistas com titulação acadêmica de Doutor, adotando-se como referência o número de 18 técnicos e analistas doutores em 2023;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- iv. propiciar condições para afastamento de docentes para estágio de pesquisa de pós-doutorado, preferencialmente de docentes vinculados aos PPGs da Uesb, com bolsa, mesmo no caso de estágio a ser realizado em instituição estrangeira.

28. As **metas** associadas ao **Objetivo 07**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) Indicador 1: número de docentes efetivos com Titulação Acadêmica de Doutor, anualmente, até 2028;
- b) Indicador 2: número de servidores técnicos e analistas efetivos com Titulação Acadêmica de Mestre, anualmente, até 2028;
- c) Indicador 3: número de servidores técnicos e analistas efetivos com Titulação Acadêmica de Doutor, anualmente, até 2028;
- d) Indicador 4: número de docentes com experiência em estágio de pesquisa de pós-doutorado, em instituições brasileiras e estrangeiras, anualmente, até 2028.

29. O **Objetivo 07** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 26**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 27** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) lançamento de editais anuais, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para concessão de auxílio financeiro para servidores efetivos (docentes, técnicos e analistas) que, mediante autorização dos Departamentos ou das chefias de setores, se afastem de suas atividades para realização de cursos de Mestrado ou Doutorado em instituições localizadas fora de seu município de lotação;
- b) lançamento de editais anuais par concessão de auxílio financeiro para docentes que, mediante autorização dos Departamentos, se afastem para realização de estágio de pesquisa de pós-doutorado, no Brasil ou no exterior;
- c) promoção de cursos no formato Minter (Mestrado Interinstitucional) ou Dinter (Doutorado Interinstitucional), mediante elaboração e aprovação de Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCIs), conforme previsto na meta “iv”, **item 11 deste Instrumento**, como estratégia de simultaneamente, promover o fortalecimento da pós-graduação da Uesb e fomentar a qualificação acadêmica e funcional do quadro de servidores da instituição.